



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

1. DA LICITAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará contratação direta por **DIPENSA DE LICITAÇÃO** com base legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 122 a 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO, DESTINADA AOS IDOSOS ASSISTIDOS PELO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV).

2.2. Do valor do objeto:

Item	Especificação/Descrição do Item	Unid.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO, DESTINADA AOS IDOSOS ASSISTIDOS PELO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV).	1	R\$ R\$ 36.000,00

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à TAINAN PICCININ PIRAN o total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) no período de doze meses.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente justificativa de preço visa atender ao disposto no §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado. Para tanto, foi realizada pesquisa prévia com fornecedores aptos a prestar o serviço de instrutoria em inclusão digital, conforme as especificações requeridas pelo setor demandante.

Foram obtidas quatro propostas formais, conforme segue:

- **ALAN ERIC MARCHESE – CNPJ 39.977.213/0001-03: R\$ 46.500,00**
- **INFO & CELL COMÉRCIO DE CELULARES LTDA – CNPJ 24.729.759/0001-78: R\$ 42.240,00**
- **EDINHO JUNIOR ROSA, CNPJ 24.074.580.0001-20: R\$ 43.200,00**
- **TAINAN PICCININ PIRAN – CNPJ 40.985.345/0001-66: R\$ 36.000,00**

Após análise das propostas, observou-se que a empresa TAINAN PICCININ PIRAN apresentou o menor valor global entre os proponentes.

Cumprir destacar que, nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi precedida de divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial, com a devida especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados. O aviso foi publicado em 30 de junho de 2025, permanecendo disponível pelo prazo mínimo legal de três dias úteis, conforme previsto na legislação, o que assegurou a ampla publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade e eficiência. Dessa forma, a escolha da proposta apresentada por TAINAN PICCININ PIRAN fundamenta-se na vantajosidade para a Administração Pública, na medida oferece o menor preço praticado



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

no mercado, promovendo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos nos arts. 5º, 11 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2025	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

6.1.3 Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

6.1.4 Quanto à qualificação técnica:

a) Declaração dispondo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação.

b) Apresentação de cópia autenticada ou digital de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, na área de tecnologia, certificado e aprovado pelo MEC.

c) Declaração Unificada, atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que conhece as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que as oficinas serão ministradas para os idosos (60 anos ou mais), salvo se houver vaga para participação de pessoas de 50 (cinquenta) anos até 59 (cinquenta e nove), que já participem do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e
11. que possui aparelhamento, estrutura de palco, equipamento de som e luz bem como pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação.

6.1.5 Quanto à idoneidade:

a) Certidão negativa correccional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em atender à demanda específica relacionada à prestação de serviços, verificou-se que empresa TAINAN PICCININ PIRAN, inscrita no CNPJ sob o nº 40.985.345/0001-66, possui a compatibilidade com o objeto pretendido. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. A contratação ora pretendida enquadra-se perfeitamente neste limite legal, estando, portanto, autorizada a sua formalização por meio de dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A empresa mencionada demonstrou capacidade técnica e compatibilidade com as exigências da Administração, sendo identificada como apta à execução do objeto pretendido, mediante pesquisa de mercado realizada previamente e por experiência anterior positiva junto ao Município. Ademais, foram obtidas quatro propostas formais, conforme segue:

- ALAN ERIC MARCHESE – CNPJ 39.977.213/0001-03: R\$ 46.500,00
- INFO & CELL COMÉRCIO DE CELULARES LTDA – CNPJ 24.729.759/0001-78: R\$ 42.240,00
- EDINHO JUNIOR ROSA, CNPJ 24.074.580.0001-20: R\$ 43.200,00
- TAINAN PICCININ PIRAN – CNPJ 40.985.345/0001-66: R\$ 36.000,00

Após análise das propostas, observou-se que a empresa TAINAN PICCININ PIRAN apresentou o menor valor global entre os proponentes. Cumpre destacar que, nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi precedida de divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial, com a devida especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados. O aviso foi publicado em 30 de junho de 2025, permanecendo disponível pelo prazo mínimo legal de três dias úteis, conforme previsto na legislação, o que assegurou a ampla publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade e eficiência. Destaca-se, ainda, que foram observadas as condições



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

exigidas no caput do art. 75, especialmente no que tange à vedação de fracionamento indevido do objeto com o intuito de burlar o procedimento licitatório, bem como à obrigatoriedade de formalização contratual e ampla publicidade do ato, nos termos dos §§ 1º e 3º do mesmo dispositivo legal. Dessa forma, a contratação da empresa TAINAN PICCININ PIRAN mostra-se juridicamente viável, tecnicamente adequada e economicamente compatível, razão pela qual se propõe a sua formalização com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

8.1. A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

8.2. O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Serão designados como gestor do contrato a senhora Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento e como fiscal do contrato a Servidora Cleunice Mallmann, Secretária de Ação Social e Habitação.

8.4. As demais cláusulas e as infrações e sanções administrativas estarão descritas na minuta do contrato, anexa a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Página do Município de Cunhataí/SC: <https://cunhatai.sc.gov.br/>;
- b) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo.

9.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

DIRCEU
HOSS:5
2607852
900

Assinado digitalmente por DIRCEU
HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU
HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.07.08 11:04:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Cunhataí/SC, em 07 de julho de 2025.

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Ação Social e Habitação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cleunice Mallmann

E-MAIL: social@cunhatai.sc.gov.br

TELEFONE: 49 33380010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO, DESTINADA AOS IDOSOS ASSISTIDOS PELO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O Município de Cunhataí, entre suas diversas atribuições, assume a responsabilidade de proporcionar atividades de aprendizado e lazer para a população idosa. Considerando que atualmente um terço dos habitantes do município pertence à faixa etária idosa, há uma demanda por atividades que os mantenham ativos na sociedade.

Nesse contexto, é imprescindível poder oferecer atividades recreativas no núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para oferecer oficinas e facilitar a participação do maior número possível de idosos.

Sendo assim, é crucial adotar uma abordagem diferenciada em relação ao público idoso, para poder reduzir significativamente situações de vulnerabilidade e a quebra de vínculos tanto entre os idosos quanto com seus familiares no futuro.

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em atender à demanda específica relacionada à prestação de serviços, verificou-se que empresa **TAINAN PICCININ PIRAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.985.345/0001-66, possui a compatibilidade com o objeto pretendido.

Nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, **é dispensável a realização de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.** A contratação ora pretendida enquadra-se perfeitamente neste limite legal, estando, portanto, autorizada a sua formalização por meio de dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A empresa mencionada demonstrou capacidade técnica e compatibilidade com as exigências da Administração, sendo identificada como apta à execução do objeto pretendido, mediante pesquisa de mercado realizada previamente e por experiência anterior positiva junto ao Município.

Destaca-se, ainda, que foram observadas as condições exigidas no caput do art. 75, especialmente no que tange à vedação de fracionamento indevido do objeto com o intuito de burlar o procedimento licitatório, bem como à obrigatoriedade de formalização contratual e ampla publicidade do ato, nos termos dos §§ 1º e 3º do mesmo dispositivo legal.

Dessa forma, a contratação da empresa **TAINAN PICCININ PIRAN** mostra-se juridicamente viável, tecnicamente adequada e economicamente compatível, razão pela qual se propõe a sua formalização com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A presente justificativa de preço visa atender ao disposto no §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado. Para tanto, foi realizada pesquisa prévia com fornecedores aptos a prestar o serviço de instrutoria em inclusão digital, conforme as especificações requeridas pelo setor demandante.

Foram obtidas quatro propostas formais, conforme segue:

- **ALAN ERIC MARCHESE – CNPJ 39.977.213/0001-03:** R\$ 46.500,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

- **INFO & CELL COMÉRCIO DE CELULARES LTDA – CNPJ 24.729.759/0001-78:** R\$ 42.240,00
- **EDINHO JUNIOR ROSA, CNPJ 24.074.580.0001-20:** R\$ 43.200,00
- **TAINAN PICCININ PIRAN – CNPJ 40.985.345/0001-66:** R\$ 36.000,00

Após análise das propostas, observou-se que a empresa **TAINAN PICCININ PIRAN** apresentou o **menor valor global entre os proponentes**.

Cumpre destacar que, nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi precedida de divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial, com a devida especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados. O aviso foi publicado em 30 de junho de 2025, permanecendo disponível pelo prazo mínimo legal de três dias úteis, conforme previsto na legislação, o que assegurou a ampla publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a escolha da proposta apresentada por **TAINAN PICCININ PIRAN** fundamenta-se na **vantajosidade para a Administração Pública**, na medida oferece o **menor preço praticado no mercado**, promovendo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos nos arts. 5º, 11 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO, DESTINADA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).	12 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: A execução se dará por 12 (dozes) meses, entre julho de 2025 a julho de 2026. O Prazo de vigência do contrato será até 31/07/2026.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O gestor do contrato será o servidor Augusto Diell Marschal, enquanto que a fiscal será a servidora Cleunice Mallmann.

Cunhataí/SC, 03 de julho de 2025.

CLEUNICE MALLMANN

Secretária Municipal da Ação Social e Habitação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>O Município de Cunhataí, entre suas diversas atribuições, assume a responsabilidade de proporcionar atividades de aprendizado e lazer para a população idosa. Considerando que atualmente um terço dos habitantes do município pertence à faixa etária idosa, há uma demanda por atividades que os mantenham ativos na sociedade.</p> <p>Nesse contexto, é imprescindível poder oferecer atividades recreativas no projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para oferecer oficinas e facilitar a participação do maior número possível de idosos.</p> <p>Sendo assim, é crucial adotar uma abordagem diferenciada em relação ao público idoso, para poder reduzir significativamente situações de vulnerabilidade e a quebra de vínculos tanto entre os idosos quanto com seus familiares no futuro.</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
<p>ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.</p> <p>O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, portanto não há como ser indicado.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual</p> <p>Art. 18, § 1º, II c/c § 2º</p>
<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:</p> <p>1. Quanto à habilitação jurídica:</p> <p>a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.</p> <p>2. Quanto à regularidade fiscal:</p> <p>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p> <p>c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;</p> <p>d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.</p> <p>e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

4. Quanto à qualificação técnica:

- a)** Declaração dispondo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação.
- b)** Apresentação de cópia autenticada ou digital de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, na área de tecnologia, certificado e aprovado pelo MEC.
- c)** Declaração Unificada, atestando:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
 4. que conhece as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
 9. que as oficinas serão ministradas para os idosos (60 anos ou mais), salvo se houver vaga para participação de pessoas de 50 (cinquenta) anos até 59 (cinquenta e nove), que já participem do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
 10. que haverá 1 (um) encontro semanal em dois turnos de 4 (quatro) horas, divididos em 8 turmas de 1 (uma) hora cada;
 11. que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação; e
 12. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

<p>da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.</p> <p>5. Quanto à idoneidade:</p> <p>a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).</p>	
<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO.</p> <p>Analisando a necessidade de contratação, consideram-se viáveis as seguintes alternativas, apresentadas com seus prós e contras:</p> <p>a) Contratação de empresa que possua profissionais habilitado para trabalhar sobre tecnologias com o público idoso;</p> <p>Prós:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilidade imediata de profissionais qualificados;• Sem custos empregatícios diretos para o Município;• Não onera a folha de pagamento do Município;• Facilidade na substituição de profissionais com desempenho insatisfatório. <p>Contras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dependência de terceirizada. <p>b) Realização processo seletivo para contratar os profissionais nas diversas áreas.</p> <p>Prós:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle direto sobre a contratação e gestão dos profissionais. <p>Contras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Necessidade de um projeto de lei aprovado pela câmara de vereadores para criar as vagas no quadro de funcionários;• Processo mais demorado e complexo;• Possibilidade de não se conseguir todos os profissionais solicitados;• Onerar a folha de pagamento da Prefeitura. <p>Análise de alternativas</p> <p>A alternativa A é a mais vantajosa no momento, pois disponibiliza os profissionais demandados sem custos empregatícios e sem onerar a folha de pagamento do Município. Além disso, a troca de profissionais com desempenho insatisfatório é mais rápida e menos impactante quando realizada por uma empresa terceirizada.</p> <p>A contratação de empresa é justificada pela ausência de servidores habilitados para realizar as aulas, pela falta de vagas criadas e aprovadas pelo legislativo municipal, e pela necessidade de um processo seletivo e de contratação que demandaria tempo. Portanto, no momento, a alternativa A é a mais viável.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.</p> <p>A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de oficina na área de tecnologia, com a disponibilização de profissionais qualificados e capacitados, destinadas aos idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.</p> <p>As atividades serão realizadas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Cunhataí/SC, com carga horária total de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em dois turnos de 4 (quatro) horas, nos períodos matutino e vespertino, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A solução visa atender à demanda por ações que promovam a inclusão digital, a socialização e o fortalecimento das habilidades cognitivas e sociais do público idoso, contribuindo para o envelhecimento ativo e a redução de situações de vulnerabilidade.

É essencial destacar que a seleção da temática não foi feita de maneira aleatória, mas sim com uma atenção especial às necessidades específicas dos idosos do município. Para garantir a relevância e a eficácia do tema abordado, realizamos um estudo detalhado dessas necessidades.

Essa análise minuciosa foi possível graças à atuação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que desempenhou um papel crucial na identificação dos tópicos mais pertinentes. O serviço, com sua experiência e proximidade com a comunidade idosa, ofereceu insights valiosos sobre as questões que mais impactam essa faixa etária.

A escolha pela **contratação direta por dispensa de licitação** fundamenta-se no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.**

No presente caso, **o valor total orçado para a contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido**, o que torna a modalidade juridicamente adequada e tecnicamente viável para atendimento eficiente da demanda apresentada. A medida assegura a celeridade e economicidade na prestação dos serviços públicos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

Para a contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar a oficina foram analisadas as despesas dos anos anteriores, quando foram oferecidas a mesma oficina de inclusão digital no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.

Dessa forma, será necessária a seguinte carga horaria para desempenhar cada oficina:

- 8 (oito horas) semanais, divididos em dois turnos de 4 (quatro) horas (matutino e vespertino), realizado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no Município de Cunhataí/SC, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado ao final do contrato, caso tenha interesse da Municipalidade.

SIM
Art. 18, § 1º,
IV c/c § 2º

ESTIMATIVA DO VALORES.

A presente justificativa de preço visa atender ao disposto no §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado. Para tanto, foi realizada pesquisa prévia com fornecedores aptos a prestar o serviço de instrutoria em inclusão digital, conforme as especificações requeridas pelo setor demandante.

Foram obtidas quatro propostas formais, conforme segue:

- **ALAN ERIC MARCHESE – CNPJ 39.977.213/0001-03:** R\$ 46.500,00
- **INFO & CELL COMÉRCIO DE CELULARES LTDA – CNPJ 24.729.759/0001-78:**
R\$ 42.240,00

- **EDINHO JUNIOR ROSA, CNPJ 24.074.580.0001-20:** R\$ 43.200,00
- **TAINAN PICCININ PIRAN – CNPJ 40.985.345/0001-66:** R\$ 36.000,00

Após análise das propostas, observou-se que a empresa **TAINAN PICCININ PIRAN** apresentou o **menor valor global entre os proponentes.**

Cumpramos destacar que, nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi precedida de divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial, com a devida especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados. O aviso foi publicado em 30 de junho de 2025, permanecendo disponível pelo prazo mínimo legal de três dias úteis, conforme previsto na legislação, o que assegurou

SIM
Art. 18, § 1º,
VI c/c § 2º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

<p>a ampla publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade e eficiência.</p> <p>Dessa forma, a escolha da proposta apresentada por TAINAN PICCININ PIRAN fundamenta-se na vantajosidade para a Administração Pública, na medida oferece o menor preço praticado no mercado, promovendo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos nos arts. 5º, 11 e 72 da Lei nº 14.133/2021.</p>	
<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>A divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Geralmente, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos.</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º</p>
<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</p> <p>O contrato não tem interdependências com contratos ativos e não será necessária a realização de nenhuma outra contratação para atingir o seu objetivo.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>RESULTADOS PRETENDIDOS.</p> <p>A presente contratação visa promover a economicidade, eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando o melhor aproveitamento dos meios materiais e financeiros disponíveis pela Administração.</p> <p>Com a execução das oficinas propostas, será possível atender um número significativo de idosos do Município, oferecendo atividades que proporcionam bem-estar, aprendizado, inclusão social e qualidade de vida, contribuindo para o fortalecimento das relações comunitárias e familiares.</p> <p>Além disso, a iniciativa possibilita a prevenção de situações de vulnerabilidade social, bem como a identificação de possíveis casos de violência e fragilidade de vínculos familiares entre os participantes, permitindo a atuação tempestiva das políticas públicas de assistência social.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II</p>
<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.</p> <p>A presente contratação demanda, por parte do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, com o apoio de suas equipes técnicas, o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos propostos e a efetividade das ações realizadas nos encontros.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</p> <p>A contratação de empresa especializada para a realização de oficina na área de tecnologia, voltadas aos idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), não apresenta riscos significativos de impactos ambientais diretos, considerando que se trata de uma atividade</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

<p>de natureza predominantemente intelectual, realizada em ambiente já estruturado, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Ainda assim, serão adotadas medidas mitigadoras e preventivas que visem à sustentabilidade das ações e à redução do consumo de recursos naturais, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Requisitos de baixo consumo de energia, priorizando o uso de equipamentos eletrônicos modernos e com selo de eficiência energética (Procel ou similar), bem como o desligamento de aparelhos quando não estiverem em uso;• Uso racional de materiais de apoio, como papel, tinta e outros insumos, incentivando práticas sustentáveis e digitais, com prioridade para atividades que dispensem impressões e materiais descartáveis;• Separação adequada de resíduos sólidos gerados durante as atividades, com encaminhamento para reciclagem, quando aplicável;• Incentivo à reutilização e conservação de materiais e equipamentos, a fim de prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de descarte;• Quando houver substituição de equipamentos ou bens duráveis, a contratada deverá observar os princípios da logística reversa, providenciando o correto descarte, reaproveitamento ou encaminhamento para reciclagem, em conformidade com as normas ambientais vigentes. <p>A execução das oficinas será acompanhada pela equipe técnica do CRAS, que poderá orientar e monitorar a observância das práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a inclusão de critérios de sustentabilidade no âmbito das políticas públicas de assistência social.</p>	<p>c/c art. § 1º, III</p>
<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.</p> <p>A contratação de empresa especializada para a realização de oficina de inclusão digital, com a disponibilização de profissional qualificado e capacitado, mostra-se adequada e plenamente justificada para o atendimento da necessidade identificada no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado ao público idoso.</p> <p>A ação está em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social, especialmente no que tange à promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. A inclusão digital constitui, neste contexto, ferramenta fundamental de integração social, acesso à informação e exercício da cidadania para o público-alvo atendido.</p> <p>Além disso, a terceirização do serviço por meio de empresa especializada assegura a qualidade na execução da oficina, considerando a exigência de profissionais com conhecimento técnico atualizado e habilidade no trabalho com pessoas idosas, o que garante maior efetividade na aprendizagem e nos resultados esperados.</p> <p>Por fim, a contratação, cujo valor global está dentro dos limites legais para dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e viável para o atendimento da demanda, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e qualidade na prestação dos serviços.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>

Cunhataí/SC, 03 de julho de 2025.

CLEUNICE MALLMANN

Secretária Municipal da Ação Social e Habitação

12 de 30

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1.	Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação			
2.	Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO, DESTINADA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).			
	Item	Especificação	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
	01	Contratação de empresa especializada para a realização de oficina de inclusão digital, com a disponibilização de profissional qualificado e capacitado, destinada aos idosos atendidos pelo Projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	12 (doze)	R\$ 3.0000,00	R\$ 36.000,00
3.	Estimativa de valor, indicando a forma que se chegou ao valor	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil). O valor foi averiguado mediante o envio de orçamento de quatro fornecedores diretos, que já foram contratados por outras entidades e por essa. Desta feita, foi considerado o orçamento de menor valor.			
4. Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade		Recurso	Despesa/Ano		Descrição
2.038		1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2025		Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos
5.	Vigência	A partir da celebração do contrato, ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado em até mais 4 (quatro) anos, mediante autorização do gestor do contrato, havendo interesse da administração			
6.	Justificativa	O Município de Cunhataí, entre suas diversas atribuições, assume a responsabilidade de proporcionar atividades de aprendizado e lazer para a população idosa. Considerando que atualmente um terço dos habitantes do município pertence à faixa etária idosa, há uma demanda por atividades que os mantenham ativos na sociedade. Nesse contexto, é imprescindível poder oferecer atividades recreativas no projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para oferecer oficinas e facilitar a participação do maior número possível de idosos. Sendo assim, é crucial adotar uma abordagem diferenciada em relação ao público idoso, para poder reduzir significativamente situações de vulnerabilidade e a quebra de vínculos tanto entre os idosos quanto com seus familiares no futuro.			
7.	Requisitos da contratação	1. Quanto à habilitação jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. 2. Quanto à regularidade fiscal: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível			



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Declaração dispondo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação.
- b) Apresentação de cópia autenticada ou digital de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, na área de tecnologia, certificado e aprovado pelo MEC.
- c) Declaração Unificada, atestando:
 - 1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
 - 4. que conhece as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
 - 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
 - 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

	<p>anos”;</p> <p>9. que as oficinas serão ministradas para os idosos (60 anos ou mais), salvo se houver vaga para participação de pessoas de 50 (cinquenta) anos até 59 (cinquenta e nove), que já participem do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos;</p> <p>10. que haverá 1 (um) encontro semanal em dois turnos de 4 (quatro) horas, divididos em 8 turmas de 1 (uma) hora cada;</p> <p>11. que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação; e</p> <p>12. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.</p> <p>5. Quanto à idoneidade:</p> <p>a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).</p>
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	Os serviços serão fornecidos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado, caso haja interesse da administração.
8.2. Local	Os encontros serão ministrados no prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Cunhataí/SC.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	<p>A presente contratação visa promover a economicidade, eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando o melhor aproveitamento dos meios materiais e financeiros disponíveis pela Administração.</p> <p>Com a execução das oficinas propostas, será possível atender um número significativo de idosos do Município, oferecendo atividades que proporcionam bem-estar, aprendizado, inclusão social e qualidade de vida, contribuindo para o fortalecimento das relações comunitárias e familiares.</p> <p>Além disso, a iniciativa possibilita a prevenção de situações de vulnerabilidade social, bem como a identificação de possíveis casos de violência e fragilidade de vínculos familiares entre os participantes, permitindo a atuação tempestiva das políticas públicas de assistência social.</p>
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A partir da assinatura do contrato, as aulas serão dadas nos locais e da forma que for indicado pela fiscal do contrato
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	<p>As atividades serão realizadas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Cunhataí/SC, com carga horária total de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em dois turnos de 4 (quatro) horas, nos períodos matutino e vespertino, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.</p> <p>As aulas serão ser divididas em até 8 (oito) turmas de 1 (uma) hora cada, a depender da demanda de inscritos.</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

	<p>Ao final de cada mês, a empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato um relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado da respectiva lista de presença dos participantes.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável por verificar a conformidade do conteúdo do relatório com as atividades efetivamente executadas. Após essa análise, o documento verificado deverá ser encaminhado ao setor de compras, acompanhado do devido pedido de emissão de solicitação de fornecimento.</p> <p>Em seguida, a solicitação de fornecimento será enviada à empresa contratada para emissão da nota fiscal correspondente aos serviços prestados. De posse da nota fiscal, o setor competente dará prosseguimento aos trâmites necessários para a efetivação do pagamento, observadas as disposições contratuais e normativas aplicáveis.</p>
9.3. Condições de Recebimento	Os serviços somente serão considerados como recebidos pela Administração após a entrega do relatório das atividades ao Setor de Compras, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato e acompanhado do pedido de emissão da solicitação de fornecimento.
10. Proposta	Será considerada aceita a proposta feita com o menor preço, desde que mantenha os aspectos apresentados em sua proposta, e que mantenha o cronograma de aulas
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras
12. Obrigações da Contratada	<p>a) Executar o objeto contratado; conforme cronograma de aulas previamente apresentado.</p> <p>b) Exercer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;</p> <p>c) Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;</p> <p>d) Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;</p> <p>e) Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>f) Manter durante todo o cumprimento do contrato as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade; e</p> <p>g) Realizar o pagamento dos tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

13. Obrigações da Contratante	a) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.	
	b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.	
	c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.	
14. Gestor e Fiscal do Contrato		
14.1. Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Augusto Diel Marschall	Coordenador De Gestão Em Administração E Planejamento	1-3374504
14.2. Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Cleunice Mallmann	Secretária de Ação Social e Habitação	3382352/01

Cunhataí, 03 de julho de 2025.

CLEUNICE MALLMANN

Secretária Municipal da Ação Social e Habitação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC E A EMPRESA TAINAN PICCININ PIRAN, INSCRITA NO CNPJ nº 40.985.345/0001-66, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, TAINAN PICCININ PIRAN, inscrita no CNPJ nº 40.985.345/0001-66, localizada na RUA CASTELO BRANCO 535, Centro, cidade Romelândia/SC - CEP: 89.908-000, neste ato representado por Tainan Piccinin Piran 5.721.903 / SC, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco 535, Centro, cidade Romelândia/SC - CEP: 89.908-000, portador do RG 5.721.903 e do CPF 461.205.678-79 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração está vinculada ao Processo Administrativo nº 27/2025, modalidade dispensa de Licitação nº 03/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO, DESTINADA AOS IDOSOS ASSISTIDOS PELO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV).

1.2. Do valor do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO, DESTINADA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).	12 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução se dará por 12 (doze) meses, entre julho de 2025 a julho de 2026. O Prazo de vigência do contrato será até 31/07/2026.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será desde a data de assinatura do contrato até o dia 31/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

- a)** O objeto será executado diretamente pela Contratada.
- b)** A execução do Termo de Contrato será acompanhada pelo fiscal da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado “Fiscal”.
- c)** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- d)** A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.
- e)** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2. As atividades serão realizadas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Cunhataí/SC.

4.3. A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em dois turnos de 4 (quatro) horas, nos períodos matutino e vespertino, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o que foi tratado na proposta de preço que integra este processo, podendo o horário de início das atividades e a sua duração serem alterados, somente com autorização da Administração, conforme o andamento dos serviços.

4.5. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

- a)** Executar o objeto contratado; conforme cronograma de aulas previamente apresentado.
- b)** Exercer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- c)** Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
- d)** Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- e)** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis;
- f)** Manter durante todo o cumprimento do contrato as condições estabelecidas no Estudo Técnico

19 de 30

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Preliminar, Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade; e

- g)** Realizar o pagamento dos tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.
- b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.
- c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADOS

7.1. A presente contratação visa promover a economicidade, eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando o melhor aproveitamento dos meios materiais e financeiros disponíveis pela Administração.

Com a execução das oficinas propostas, será possível atender um número significativo de idosos do Município, oferecendo atividades que proporcionam bem-estar, aprendizado, inclusão social e qualidade de vida, contribuindo para o fortalecimento das relações comunitárias e familiares.

Além disso, a iniciativa possibilita a prevenção de situações de vulnerabilidade social, bem como a identificação de possíveis casos de violência e fragilidade de vínculos familiares entre os participantes, permitindo a atuação tempestiva das políticas públicas de assistência social.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Cunhataí – SC efetuará o pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao longo de doze meses, em até 10 (dez) dias úteis de cada mês após a efetivação do objeto contratado e a apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica de empenho.

8.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

8.3. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

- a)** ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;
- b)** IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

8.4. O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.

8.5. Para a efetivação do pagamento, deverá a Contratada apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada.

8.6. O reajustamento de preço será pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do chefe do executivo municipal e do gestor de contrato.

8.6.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.7.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

8.8. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento pela prestação dos serviços, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa:
 - b.1)** compensatória; e
 - b.2)** mora;
- c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. São circunstâncias agravantes:

- a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d)** a reincidência.

9.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

9.5.1. Para efeito de reincidência:

- a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
- b)** licitar e contratar;
- c)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- d)** não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

9.6. São circunstâncias atenuantes:

- a)** a primariedade;
- b)** procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c)** reparar o dano antes do julgamento;
- d)** confessar a autoria da infração.

9.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

9.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 9.1., observando os seguintes parâmetros:

9.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

9.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b)** descontado do valor da garantia prestada;
- c)** cobrado judicialmente.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c)** até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f)** até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentada declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 9.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- b)** Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

10.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2025	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1. Nesse caso, acorrerá a partir da análise feita pela fiscal do contrato do relatório de atividades realizadas, que deverá ser entregue no último dia do mês da prestação do serviço.

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo da proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a)** Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;
- b)** Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando for o caso;
- d)** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e)** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra e/ou serviços, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.3. A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

16.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas nesta inexigibilidade de licitação.

16.6. O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16.9. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

16.10. A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

16.11. Serão designados como gestor do contrato o servidor Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento e como fiscal do contrato a servidora Cleunice Mallmann, Secretária de Ação Social e Habitação.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em 08 de julho de 2025.

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

TAINAN PICCININ PIRAN, CNPJ nº

40.985.345/0001-66